



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 56/2023
PROJETO DE LEI Nº. 56/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA LOTEADORA DE IMÓVEIS SÃO PEDRO LTDA O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56/2023, que autoriza o Município a receber em doação o imóvel descrito no artigo primeiro e parágrafo único da empresa Loteadora de Imóveis São Pedro LTDA.

Nos mesmos moldes dos Projetos de Lei anteriores, este também trata-se da mesma doação com o mesmo propósito, ou seja, a doação é corriqueira e obrigatória, pois para cada fracionamento de um imóvel em lotes, necessária se faz a reserva institucional. Assim, para regularizar o imóvel dos doadores e possibilitar o desmembramento dos lotes deve ser destinada uma fração da área para destinação pública e de preservação ambiental.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 15 de agosto de 2023.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 56/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA
LOTEADORA DE IMÓVEIS SÃO PEDRO LTDA
O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da empresa **Loteadora de Imóveis São Pedro Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.047.287/0001-55, um imóvel urbano integrante do sistema recreacional público.

§ **Único** - O imóvel de que trata o *caput*, de formato irregular, sem benfeitorias e com 1.101,30 m² (mil, cento e um metros e trinta decímetros quadrados) de superfície, encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 58.148 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito), Livro 2-RG (dois, registro geral), situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua João Raymundo Steffen, no quarteirão formado pelas ruas Rosalia Mallmann, Pedro Schmitz, João Raymundo Steffen e Benno Alfredo Schmitz, dista, ao **sul**, 30,00 m (trinta metros) da esquina das duas últimas, e se limita, frente, a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 22,00 m (vinte e dois metros), com a Rua João Raymundo Steffen, lado ímpar, por um lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 51,00 m (cinquenta e um metros), com imóveis da empresa Loteadora de Imóveis São Pedro Ltda., fundos, a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros), novamente com imóveis da empresa Loteadora de Imóveis São Pedro Ltda., e, por outro lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, no comprimento de 51,00 m (cinquenta e um metros), outra vez com imóveis da empresa Loteadora de Imóveis São Pedro Ltda.

Artigo 2º - A presente **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL